



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024. PARECER JURÍDICO N° 5461-2024 - PGE		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1033/2024 - CADERSE		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME e EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.	
OBJETO	Contratação de Serviços contínuos de manutenção mecânica (usinagem, caldeiraria e tratamento de superfícies) a serem prestados por empresa habilitada tecnicamente visando a manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas, conexões hidráulicas e em máquinas e equipamentos eletromecânicos dos perímetros e unidades operacionais da CADERSE . Conforme Termo de Referência anexo I do Edital.	
FASE	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/10/2024	10:00 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/11/2024	09:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO:	05/11/2024	09h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br .		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Equipe de Pregoeiro /CADERSE marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br .		
Endereço CADERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082- 320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 32536323.		
Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs:00min às 13h:00min.		
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CADERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE , no site “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br .		

**EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2024 CADERSE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.****ÍNDICE:**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DO EMPENHO;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
22. DA FORMA DE RECEBIMENTO:
23. DO REAJUSTE;
24. DO PAGAMENTO;
25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
26. DAS SANÇÕES;
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
28. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria CADERSE nº 28/2024 de 23/04/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes **ME** e **EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1– Contratação de Serviços contínuos de manutenção mecânica (usinagem, caldeiraria e tratamento de superfícies) a serem prestados por empresa habilitada tecnicamente visando a manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas,



conexões hidráulicas e em máquinas e equipamentos eletromecânicos dos perímetros e unidades operacionais da **CADERSE**.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1– Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação são provenientes da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17302

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: 20.122.0036

PROJETO/ATI VIDADE: 413

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500/1899

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CADERSE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico **e-licitacoes**.

4.2- Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CADERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300

Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.4 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CADERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CADERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.3.7 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.

4.3.11 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:



5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1**– Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2**– Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3**– Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4**– Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7** – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;
- 5.1.8**– Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;
- 5.1.9**– Declarar a VENCEDORA;
- 5.1.10** – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.11** – Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.12** – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 5.1.13** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. (Art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019).
- 5.1.14** – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019.
- 5.1.15** - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.
- 5.1.16** - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.1.17** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.1.18** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.1.19** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.1.20** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 – Observado o prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br), informando o número da licitação.

6.2 - Caberá á Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

6.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br .

7.1 - Caberá á Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

7.3- Se acolhida à impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 – A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.



7.5 - A concessão de efeito suspensivo á impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao **licitações-e**.

8.3 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4- DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitacoes-e.com.br, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.1.2 - A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.1.3 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pela Pregoeira, do real objeto proposto pela licitante.

8.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do **dia 05 de Novembro de 2024** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico **Nº 25/2024 – CADERSE**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 -. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE



somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pela Pregoeira, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE - RILCC.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo Anexo III do Edital)**, e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

10.15 Os prazos indicados nos subitens **10.14** e **11.3.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

10.16 Após a disputa de lances, com base no Art. 7º da Lei 10.520 do Pregão, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Pregoeira juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a



pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **12.0 e 13.0** deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente **no prazo máximo de 2 (DUAS) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, **no** sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou por meio do endereço eletrônico marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, a proposta final de preços.

11.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.3 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.3.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CADERSE;

11.3.3.2 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.4 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CADERSE.

11.3.5 O não cumprimento do item **11.3.1, 11.3.2** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.6 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.7 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação relacionados nos subitens seguintes.

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO));

12.1.1.1 A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

12.1.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, (**§ 2º do art. 38 do Dec. 10.024/2019**).

12.1.2 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE



trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.1.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.1.6 Para Habilitação Jurídica:

12.1.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.6.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.1.6.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6.4 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.7– Para Qualificação Técnica:

12.1.7.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.7.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.1.8 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.8.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta



Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.1.8.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III, deste Edital**;

12.1.10 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.1.7 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.8 – Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.9 – Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.1.10 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

12.1.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, *e-mail* e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

12.2– OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes



requisitos, obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CADERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0 e 13.0** do edital.



13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.1 – A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados..

13.1.4.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do



prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.3- Havendo manifestação, nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 - A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5– O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@cohidro.se.gov.br (**observando a data de envio em ambos**) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procura que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3**. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@cohidro.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente



protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9– O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CADERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Cohidro**:

- I – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

18.0 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Contrato, elementos integrantes deste edital.

18.2 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato, contados a partir da data de sua convocação por endereço eletrônico já exigido no item 12.1.10.

18.3 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para a assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à entrega ou fornecimento e estará sujeita às sanções previstas no item 24.0 deste Edital.

18.4 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou assinatura e recebimento da autorização da Ordem de Fornecimento dos Produtos com o prazo estipulado, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Item 23.0 do edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO – RILCC disponível para consulta/download no site da cohidro: www.cohidro.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

18.5 – Ocorrendo o citado no item acima, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar



redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo de contrato.

18.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, quando houver.

19.0– DO EMPENHO:

19.1– A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item **12.1.11** e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

20.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.caderse.se.gov.br, abrira Licitações e do **Item 5** do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

20.2– Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20.3 – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

20.4 - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CADERSE;

20.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.6– Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

20.7– Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 – A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CADERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

20.9– Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e



defender a CADERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.10- A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CADERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

20.11- Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.

20.12- A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - RILCC disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br aba Licitações, são obrigações da CADERSE:

21.2- Emitir a nota de empenho.

21.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.4- Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

21.5- Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21.6- Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

21.7- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

21.8 – Os entendimentos entre a CADERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CADERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

21.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22-0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO e PRAZO DE ENTREGA:

22.1 - Os serviços deverão ser iniciados de acordo com o previsto no **item 17.6** e



seus subitens, e no Prazo de acordo com o **Item 11.0** e seus subitens do Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

23.0– DO REAJUSTE:

23.1– Conforme o **Item 12.0** e seu subitem do **ANEXO I do Edital**.

24.0– DO PAGAMENTO:

24.1– O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CADERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

24.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CADERSE.

24.3- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

24.4– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

24.5– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

24.6- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CADERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CADERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

24.7– A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

24.8– Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.9– Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.10– Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

24.11– Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

24.12- A CADERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em



decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

24.13- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.14- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CADERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

24.15- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.0- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

25.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

25.2- Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

25.3- Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

25.4- Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

25.5- Erro ou vício das faturas.

25.6- Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

25.7- Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

26.0- DAS SANÇÕES:

26.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Caderse: www.caderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

26.1.1- Advertência;

26.1.2-Multa moratória;

26.1.3-Multa compensatória;

26.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

26.1.6- As sanções constantes no item **26.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

26.1.7 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Caderse: www.caderse.se.gov.br aba Licitações.



26.1.8- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CADERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.1.9- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CADERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

26.1.10- A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE - RILCC.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

26.1.11- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

26.1.12- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CADERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CADERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.1.13- A CADERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CADERSE, por até 02 (dois) anos;

26.1.14- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CADERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site da Caderse: www.caderse.se.gov.br aba Licitações.

**27.0- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHIDRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CADERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CADERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.5 e 17.1, que serão contados em dias e horas corridos.

27.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

27.10- O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.caderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@caderse.se.gov.br.

27.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



28.0- DOS ANEXOS:

28.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 28.1.3 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- 28.1.4 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA;**
- 28.1.5 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;**
- 28.1.6 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 28.1.7 – ANEXO VII - RELATÓRIO DE PERFIL;**
- 28.1.8 – ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CONFORMIDADE**

28.2– Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado por **ADNALDO SANTANA – GENG – CADERSE.**

Aracaju/SE, 12 de Setembro de 2024.

Comissão de Pregão/CADERSE



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Á

CODERSE

(Endereço da sede da CODERSE) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2024**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor):

Endereço:

CEP:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE
ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.


GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024 – COHIDRO**

A inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE
ANEXO VII
RELATÓRIO DE PERFIL (apenas na contratação)
Relatório de Perfil
Avaliação de Programa de Integridade

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Indicar os setores do mercado em que atua (no Estado de Sergipe, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II- Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente poratos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III - Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV - Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V - Sobre as interações com a administração pública estadual, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	de	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembarço aduaneiro) eles são utilizados.

VI - A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016?

- (Sim)
(Não)

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII - Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE
ANEXO VIII
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE
(entregar na contratação)
Avaliação de Programa de Integridade

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato/estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no Estado de Sergipe. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

- 2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.
(Exemplo:

Aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade;
supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- Integridade;
participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).
- 2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público-alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

- 3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório: estrutura (formalização de criação da área);

atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

- 4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

- 4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s).

Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

- 4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

- 4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

- 4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.
5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.
 - 5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
 - 5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
 - 5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
 - 5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.
 - 6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.
 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública
- 7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

- 7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.
8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

- 8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

monitoramento.

- 8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.
9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras
- 9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
 - 10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.
 - 10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
 - 11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

- 12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

o alcance dos canais, ,as garantias oferecidas aos denunciantes, ,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

- 12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

- 12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

- 13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

- 13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.

Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

- 13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

- 13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

- 14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meios controles previamente existentes.
16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Cidade e data.

Assinatura do responsável pelas informações.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (USINAGEM, CALDEIRARIA E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES) A SEREM PRESTADOS POR EMPRESA HABILITADA TECNICAMENTE** visando a manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas, conexões hidráulicas e em máquinas e equipamentos eletromecânicos dos perímetros e unidades operacionais da CODERSE.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços contínuos de manutenção têm papel fundamental para garantir o funcionamento das atividades fins da CODERSE, tendo em vista que este é o único meio pelo qual é possível para assegurar a integridade do patrimônio público sob administração desta companhia de forma rotineira e permanente. Outrossim, a interrupção desses serviços compromete a continuidade das atividades da Administração contratante, implicando na paralização da atividade contratada, e, por fim, causando prejuízos ao exercício das atividades e a prestação do serviço público.

Os sistemas eletromecânicos e hidráulicos dos perímetros irrigados desempenham um papel crucial no funcionamento eficiente das estações de bombeamento, que, por sua vez, determinam as condições operacionais da infraestrutura de irrigação de uso comum desses empreendimentos, como também dos equipamentos que compõe a estrutura de Perfuração e Manutenção dos Poços Artesianos distribuídos em todo Estado de Sergipe.

O constante funcionamento dos sistemas, necessários para atender às



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

demandas das estações de bombeamento e dos equipamentos de Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos, a influência de variáveis ambientais, tais como água bruta, poeira, alta temperatura e umidade, as sobrecargas de serviço, os desgastes pelo tempo de uso, etc., afetam diretamente o desempenho de forma significativa. O que eleva consideravelmente o risco de falhas operacionais, tornando o ambiente de produção instável e sujeito a panes, o que acarreta prejuízos financeiros tanto para os produtores quanto para as comunidades rurais. Além disso, tal cenário compromete a reputação da CODERSE perante a opinião pública.

Outro aspecto importante é a eficiência e velocidade com que os problemas são solucionados, sem causar transtornos aos nossos clientes, sejam eles agricultores irrigantes dos seis perímetros sob gestão da CODERSE, ou as inúmeras comunidades rurais atendidas pelos diversos poços artesianos.

Em face da estrutura operacional de manutenção deficiente praticada, devido à burocracia operacional e a falta de recursos necessários disponíveis para aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços, os sistemas (equipamentos) ao longo dos anos se desgastaram, perderam eficiência, resultando na necessidade de uma retomada do plano de manutenção preventiva e corretiva, a fim de reconstituir e manter sua capacidade operacional.

3. DISCRIMINAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME OBJETO

3.1. Elementos da proposta

Deverão constar da proposta:

a) Preços Unitários;

b) Preços Globais;



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- c) Condições de pagamento: em medições mensais;
- d) Prazo de execução: a vigência será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016;
- e) Validade da Proposta: **60 dias**;

NOTA 1: Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela CODERSE, podendo ser motivo de desclassificação;

NOTA 2: À CODERSE se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A contratada, após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço deverá prestar os serviços em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência;
 - 4.1.1.** A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.
 - 4.1.2.** Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **prestaçao do serviço licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item **4.1.1** acima.
- 4.2.** Os serviços devem atender ao princípio da operacionalidade,



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

- 4.3.** Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- 4.4.** A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.
- 4.5.** A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.
- 4.6.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 4.7.** Efetuar prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;
- 4.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

- 4.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se houver.
- 4.13.** Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- 4.14.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da CODERSE;
- 4.17.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.18.** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.
- 4.19.** Fornecer à CODERSE orçamento prévio, gratuito e detalhado, para cada serviço, incluindo códigos e nomenclaturas, utilizados pelos fabricantes dos equipamentos, das peças e acessórios e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
- 4.20.** A emissão de orçamentos e notas fiscais será sempre de iniciativa da



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

empresa contratada.

- 4.21.** A CONTRATADA deverá utilizar somente peças indicadas para uso pelos fabricantes dos equipamentos em consonância à Tabela de Peças emitidas pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressae prévia autorização da CONTRATANTE, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, semacréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da empresa vencedora. Itens não previstos no fabricante serão analisados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.22.** Devolver à CONTRATANTE todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetado ou pintado com tinta apropriada, constando à identificação do equipamento, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados.
- 4.23.** Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela CODERSE.
- 4.24.** Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material e documentação técnicas necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos etc, do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 4.25.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a empresa contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
- 4.26.** Responsabilizar-se pelas máquinas e/ou equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter as mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, desabamentos, vendaval, inundação, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo veículos.
- 4.27.** A empresa deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos.
- 4.28.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o equipamento estiver em manutenção.
- 4.29.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de plantão de emergência, em dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à CODERSE, devendo atender aos chamados de emergência de imediato, destinados exclusivamente ao atendimento de eventuais problemas existentes nos equipamentos. Para tanto, deverá disponibilizar à COHIDRO relação de número(s) de telefone(s) de atendimento 24 horas.
- 4.30.** Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

- 4.31.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CODERSE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- 4.32.** Caberá à CONTRADADA assumir a inteira responsabilidade portodos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações trabalhista e previdenciária, decorrentes de acidentes de trabalho que tenham por vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda queacontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.33.** Apresentar relatório da execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamentos, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados.
- 4.34.** A CONTRATADA deverá dispor, para a CODERSE, linha telefônica, fax e E-mail, a fim de facilitar todo e qualquer contato que a contratante necessite realizar com a contratada.
- 4.35.** Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.3.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 5.5.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;
- 5.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 5.8.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.9.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.10.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.11.** Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de serviços/produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.12.** Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio



do servidor competente;

- 5.13.** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL

- 6.1.** O valor anual estimado será de **R\$ 1.978.998,61 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, mais os reajustes permitidos por lei, podendo haver aditivos de acordo com a necessidade do contrato, obedecendo à legislação em vigor.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Será o de menor preço global;
- 7.2.** Os preços globais somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da **CODERSE**:
- I.** Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários estejam em jogo de planilha, poderá a CODERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens.
 - II.** Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.
 - III.** Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pelo (A) Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á sua habilitação, na ordem de



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para **negociar redução do preço ofertado**, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

- IV.** As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade nãoinferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 7.3.** O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o **pleno conhecimento do objeto licitado**, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei;
- 7.4.** A LICITANTE deverá descrever os serviços, conforme o caso, sob pena de desclassificação;
- 7.5.** Após a disputa de lances, **não caberá desistência de Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras;
- 7.6.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na **Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais**, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa;

7.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS

- 7.7.1.** Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis,



assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para Habilitação Jurídica

- 8.1.1.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 8.1.3.** Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.1.** Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (Um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, em quantidade percentual de até 50 % do total do Objeto Licitado e cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

- 8.2.2.** Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado;
- 8.2.3.** Especificações exigidas conforme item 17 deste termo de referência;
- 8.3.** Certidão de registro da empresa proponente e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio com a obrigatoriedade de possuir como responsável técnico, ou em seu quadro, **Engenheiro Mecânico**;
- 8.4.** Apresentar ART do CREA, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Caso a licitante vencedora seja de outro estado da federação, apresentar visto do CREA local, quando da assinatura do contrato;
- 8.5.** Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, e do engenheiro mecânico, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante já executado serviços de porte e complexidade, exclusivamente em Engenharia Mecânica, similares ao objeto desta licitação, atendendo no mínimo os itens relacionados abaixo:



- 8.5.1.** Fabricação e/ou Manutenção de Estruturas Metálicas, capacidade comprovada mínima de 3.000Kg;
 - 8.5.2.** Fabricação de Conexões Usinadas e Peças Especiais em Aço Carbono, capacidade comprovada mínima de 2.000 Kg;
 - 8.5.3.** Manutenção Corretiva Mecânica de Sonda Perfuratriz Roto-Pneumática, inclusive Bomba Injetora, cilindros hidráulicos, Torre de operação e Chave Bits;
 - 8.5.4.** Serviços Mecânicos de Usinagem, com manutenção corretiva de Válvulas, Registros de Retenção, Gaveta e Borboleta, capacidade comprovada mínima de DN 200mm à 600mm;
 - 8.5.5.** Jateamento Abrasivo em Granalha de Aço e Pintura Industrial Normatizada, capacidade comprovada mínima de 500 m²;
 - 8.5.6.** Serviços de Manutenção em Equipamentos Mecânicos Hidropneumáticos;
 - 8.5.7.** Execução de Conexões Tubulares em Aço Carbono. Mínimo com DN 300mm;
 - 8.5.8.** Serviços de Serralheria, com Execução de Portões, Corrimãos e Escadas Metálicas;
 - 8.5.9.** Serviços de Recuperação de Juntas Dresser e Flanges AC, capacidade comprovada mínima de DN 1.000mm.
- 8.6.** Devido às especificidades técnicas dos serviços e a necessidade do acompanhamento pela fiscalização da CODERSE às instalações da contratada, onde serão executados os serviços, devem situar-se na Grande Aracaju no estado de Sergipe. Entendendo-se como a Grande Aracaju também as Cidades Vizinhas (Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão ou Barra dos Coqueiros), segue anexo (ANEXO I) a este termo de referência a justificativa técnica pelo qual se faz necessário tal exigência;



8.7. Declaração, com Indicação de endereço das instalações da Empresa e que possui no ato da apresentação da proposta, instalações próprias, composta de equipamentos industriais, máquinas ferramentas (tornos mecânicos, fresas, plaina, furadeira, etc); Máquinas de soldas elétricas e unidade de solda à combustão; Calandra; Guilhotina; Dobradeira; Bancadas de testes hidráulicos e instrumentos de medição; Gabaritos: Dispositivos mecânicos e hidráulicos para manutenção de bombas centrifugas; Sistema de ar comprimido, com compressor; Ferramentas de corte e desbaste; Caixas de ferramentas com chaves, alicates, punções, marretas, martelos, extratores, furadeiras, esmerilhadoras, fresa manual, facas, tesouras e tudo o mais necessário à realização dos serviços de usinagem, mecânica, caldeiraria e pintura, inclusive Espaço Físico com Cobertura de no mínimo 300 metros quadrados, apropriados para guarda de materiais e equipamentos em manutenção da CODERSE;

8.8. Comprovar no ato da apresentação da proposta:

A) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

B) Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia mecânica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

C) A qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.9. Ter Registro no CREA da jurisdição onde serão realizados os serviços;

8.10. Comprovar registro no CREA dos técnicos;



8.11. Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, em Engenharia Mecânica, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, com registro de CAT's ,emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia mecânica, com características semelhantes aos objetivo da presente Licitação. Tal comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.12. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.12.1. Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

8.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

(SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.12.3. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igualou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- 8.13.** Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (**INSS**);
- 8.14.** Certidão de Regularidade do **FGTS**;
- 8.15.** Certidão Regularidade junto as Fazendas **Nacionais, Estaduais e Municipais**;
- 8.16.** Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretendem se



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Modelo Anexo III** deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível nos sítio www.receita.fazenda.gov.br,

- 8.17.** A LICITANTE deverá indicar formalmente, **o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho**, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1.** A contratada fornecerá prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br.

12. ÍNDICE DE REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.
- 13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos serviços prestados, em virtude de penalidades por inadimplência.
- 13.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 13.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - 14.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 14.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de



menor toxicidade;

- 14.1.3.** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 14.1.4.** Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A fiscalização será feita pelo Sr. Adnaldo de Santana Santos, CPF: 103.819.705-82, Sr. Lucas Araújo Azevedo Silva, CPF: 058.688.735-05, Sr. José Sizino Franco CPF: 149.399.165-53.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.
- 16.2.** O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE –RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

17. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. GENERALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Todos os documentos, tais como desenhos, manuais de instrução, especificações de materiais ou dados adicionais serão fornecidos pela CODERSE à empresa contratada.

A Contratada obriga-se a atender a todas as condições e exigências dos documentos de projeto, conforme especificações a seguir. Um parecer favorável da Contratante sobre os documentos do projeto apresentado pela Contratada não isenta esta última de cumprir com todas as obrigações contratuais e não isenta da responsabilidade do correto desempenho dos serviços.

Os serviços serão efetuados segundo as normas técnicas aplicáveis, empregando-se materiais novos de primeira qualidade. Todos os materiais aplicáveis, como tintas, solventes, chapas, perfis e abrasivos apresentarão um acabamento compatível com a sua importância, localização e finalidade.

De modo geral, todo e qualquer material, tal como chapas de aço carbono, aço fundido, tintas, solventes, elétrodos, etc., será pormenorizadamente especificado segundo a norma aplicável e terá comprovadas as suas propriedades mecânicas e sua composição química, por meio de certificados de qualidade do material, emitidos pelos próprios fabricantes, ou então, através de ensaios previstos pela Fiscalização.

Sempre que for utilizado qualquer material não coberto por certificado de qualidade, a contratada deverá apresentar justificativa técnica detalhada de seu emprego, o que não a isentará de uma possível substituição.

17.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DE USINAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E CONEXÕES ESPECIAIS EM AÇO CARBONO		
1.001	Recuperação de vazamentos com soldas em barriletes em AC flangeados DN 150mm à 300mm.	un	6,00
1.002	Recuperação de vazamentos com soldas em barriletes em AC flangeados DN 400mm à 600mm.	un	6,00



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

1.003	Usinagem com execução de Roscas em extremidades de Tubos em Aço Carbono, Aço Inox ou Polímeros diversos DN 2" à 4".	un	60,00
1.004	Usinagem com execução de Roscas em Tubos em Aço Carbono, Aço Inox ou Polímeros diversos DN 4.1/2" à 8".	un	48,00
1.005	Usinagem com execução de eixo AC 1045 DN 1.1/2" à 3" até 3000mm.	un	8,00
1.006	Usinagem com execução de eixo em Aço Inox DN 1.1/2" à 4" até 3000mm.	un	6,00
1.007	Usinagem com Execução de Luvas em Aço Inox 304 DN 2" à 4".	un	8,00
1.008	Usinagem com Execução de Luvas em Bronze SAE 65 DN 1.1/2" à 4".	un	8,00
1.009	Usinagem de parafuso para registro em inox 35 à 45mm x até 500mm.	un	6,00
1.010	Usinagem com Execução de Porcas especiais para registro DN 150 à 300mm, em Bronze.	un	6,00
1.011	Usinagem com Execução de Flanges Sobrepostos em AC DN 150 à 250mm, PN10/PN16.	un	8,00
1.012	Usinagem com Execução de Flanges Sobrepostos em AC DN 300 à 400mm, PN10/PN16.	un	8,00
1.013	Usinagem com Execução de Flanges Sobrepostos em AC DN 1.000mm à 1.200mm PN16.	un	4,00
1.014	Usinagem com recuperação em rotor em bronze, Inox ou fundido DN 250/400mm para bomba, inclusive balanceamento dinâmico.	un	6,00
1.015	Serviços de Usinagens diversas, como Frezamento, Torneamento, Plaina e Furações em Radial na recuperação de peças mecânicas	H/Maq	840,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
2.001	Serviço de Desmontagem mecânica em Sondas Perfuratriz Roto-pneumática, inclusive de Torres, para avaliação técnica de reparos.	un	4,00
2.002	Serviços Mecânicos com recuperação de cilindros e mangueiras hidráulicas, bomba injetora e comandos mecânicos de Sonda Perfuratriz Roto-pneumatica, inclusive Torres de operação, salvo materiais de reposição.	un	4,00
2.003	Serviços de Manutenção Mecânica Corretiva Geral em Bomba Centrifuga Industrial, com Usinagens de Eixos Girantes, Rotor, Enbuchamento de Mancais, Soldas, substituição de Rolamentos e vedantes, e Revestimento Protetor Cerâmico.	un	4,00
2.004	Serviços de recuperação em conjunto Motor Bomba, com execução de eixo em aço 4140, recuperação de rotores, substituição de anéis mancal, substituição de rolamentos, recuperação de base metálica e concreto e alinhamento.	un	8,00
2.005	Serviços com Execução e instalação de bases metálicas em Perfis/ Vigas I e U, medindo 1.200mm X até 2.000mm, para conjuntos motor-bombas Centrifugas em aço carbono para sistemas de captação em Estação de Bombeamento.	un	4,00
2.006	Serviços com execução de anel de vedação grafitado para tubo DN 150mm à 300mm.	un	30,00
2.007	Serviços com execução de anel de vedação grafitado para tubo DN 350mm à 600mm.	un	30,00
2.008	Serviços de Recuperação de Chave Bit's de Sonda Perfuratriz, com soldas e Usinagens.	un	2,00
2.009	Serviço de manutenção mecânica Corretiva de Compressor de Ar móvel.	un	2,00

**ESTADO DE SERGIPE**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

2.010	Serviço de Manutenção em Bombas de Engrenagem de Sonda Perfuratriz Roto-pneumática.	un	2,00
03	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
3.001	Mobilização de Máquina de solda à combustão com deslocamento para campo, dentro do estado de Sergipe, inclusive insumos e mão de obra de Soldador qualificado.	h/h	960,00
3.002	Mobilização de aparelho de Jato Abrasivo Padrão SA 2.1/2 e Pintura Industrial Normalizada, com deslocamento, inclusive insumos e mão de obra.	m ²	600,00
3.003	Mobilização de Equipe de Mão de obra em Mecânica industrial com deslocamento, inclusive veículo e ferramental.	h/h	2160,00
3.004	Mobilização de Caminhão Munck cap. 20 TON., inclusive motorista e combustível.	dia	30,00
3.005	Serviços com Recuperação de Estruturas Metalicas de Reservatórios, Estações de Bombeamento, Barragens e Adutoras em Aço Carbono, com substituição de chapas, perfis e tubos danificados em aço carbono de e=3/16" à 1/4", incluindo soldas e Equipamentos operacionais.	Kg	5000,00
3.006	Serviços de Caldeiraria, na execução de peças especiais em Aço Carbono, tipo, Junta Dresser, Carreteis Flangeados, Curvas, Reduções, Barriletes e Monovias, conforme projetos e solicitações, inclusive insumos.	kg	3200,00
3.007	Serviços de Serralheria, na execução de Portões e Grades Metálicas em Aço Carbono, para diversas unidades operacionais da COHIDRO	m ²	2600,00

i) RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E CONEXÕES ESPECIAIS EM AÇO CARBONO.

Todos os Serviços de Manutenção, Recuperação e Execução de peças e conexões serão executados conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas.

Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo tubos em aço Carbono e conexões hidráulicas.

ii) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Todos os Serviços de Manutenção, Recuperação e Execução de peças e conexões serão executados conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo tubos em aço Carbono e conexões hidráulicas.

iii) MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.

Todos os Serviços de Manutenção, Recuperação e Execução de peças e conexões serão executados conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas.

Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo tubos em aço Carbono e conexões hidráulicas.

i) RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE SOLDAGEM

A substituição de parafusos/ peças estruturais, deverá ser realizada de forma segura, prevendo, quando necessário, a utilização e elementos de escoramento.

A CODERSE supervisionará os serviços durante a fase de execução, prestando as informações complementares necessárias. Os procedimentos de fabricação (corte, furacão, dobramento, soldagem, etc.) deverão obedecer as normas técnicas aprovadas e reconhecidas pela ABNT.

Todos os serviços de soldagem, através da substituição ou recuperação de estruturas e conexões em Chapas, Vigas, e Tubos, serão executados de acordo com as normas NBR-5874, EB-79, P-MB-262 e NB-109 da ABNT, ou equivalentes. A soldagem será executada por soldadores qualificados, de acordo com a norma AWS D-1 e ASMEIX, por um órgão competente.

A substituição de chapas, perfis e componentes metálicos de estruturas de



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

aço e conexões como juntas dresser, tubulações e conexões especiais, serão executadas em Chapas, Perfis, Cantoneiras e Barras Chatas de Aço Carbono ASTM-A36 ou similar, devidamente calandradas em raio para medidas específicas. Deverão ainda, estar devidamente chanfradas em suas extremidades em forma de “V”, para facilitar a soldagem em toda seção de ângulo. Mesma preocupação e recomendação a ser adotada na solda de Vigas “I” e Perfis.

17.2.1. TRATAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E CONEXÕES EM AÇO

A limpeza consistirá na remoção de todo o material de origem vegetal ou não, que está dentro das Instalações e entorno das peças em aço. A limpeza incluirá, onde necessário, as operações de desmatamento, destocamento e raspagem em profundidade suficiente para remoção de detritos vegetais e recuperação da totalidade das passagens, através de equipamentos mecânicos e manuais, próprios a este tipo de serviço, de forma que a superfície resultante se apresente completamente livre de qualquer detrito.

A Limpeza da superfície para aplicação de pintura será efetuada por mecanismo de Jateamento Abrasivo em Granalha de Aço ao Metal quase Branco SA 2.1/2, atendendo às normas do SSPC em toda a superfície de Estruturas Metálicas e conexões em Aço Carbono, incluindo todos os seus componentes.

As pinturas de quaisquer partes das Estruturas, a serem empregada só serão aplicadas após a inspeção e liberação do equipamento pela Fiscalização.

Na pintura de eventuais junções de cordão de solda, a proteção e a pintura serão feitas pela Contratada com a observância e autorização da Fiscalização.

As normas e recomendações técnicas que regerão a limpeza, pintura e proteção de qualquer parte dos serviços de recuperação da adutora, serão

**ESTADO DE SERGIPE**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

aquelas citadas no manual de pintura de Estruturas Metálicas, elaborado pelo Stell Structures Painting Council – SSPC.

TIPO DE LIMPEZA	NORMA	PADRÃO
A-Limpeza com Solventes	SSPC-SP1	---
B-Limpeza com Ferramentas Manuais	SSPC-SP2	St2
C-Limpeza com Jato de Areia Comercial (*)	SSPC-SP6	Sa2
D-Limpeza com Jato de Areia ao Metal Quase Branco (*)	SSPC-SP10	Sa2 ½
E-Limpeza com jato de Areia ao Metal Branco	SSPC-SP5	Sa3

(*) – Usar para Aço exposto a intempéries e que ficará submerso.

As superfícies pintadas não apresentarão falhas, poros, escorrimientos, pingos, rugosidade, ondulações, trincas, marcas de processo de limpeza, bilhas, bem como variações na cor, textura e brilho. A película será lisa e de espessura uniforme.

As arestas, cantos, pequenos orifícios, emendas, juntas, soldas, e outras irregularidades de superfícies, receberão tratamento, de modo a garantir que elas adquiram uma espessura adequada de pintura.

A pintura será aplicada sobre superfícies adequadamente preparadas e livres de umidade. Não será aplicada pintura em ambientes onde a umidade relativa do ar seja superior a 85%. Havendo necessidade, a umidade será mantida abaixo deste limite por meio de abrigos e/ou aquecimento durante a pintura e até que a película tenha secado.

Após o jateamento Abrasivo SA 2.1/2", metal quase branco, conforme especificação fornecida, será aplicado à Superfície Externa duas demões de Tinta Primer, Norma Petrobrás N-2630, a base de resina epóxi curada com



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

poliamida de múltiplo uso, pigmentado com óxido de ferro. Para Acabamento e resistência a abrasão e intempéries deverá ser aplicada sobre o primer, Tinta de Acabamento N-1198-II (Branca), insaponificável, recomendada para ambientes agressivos a intempéries, e para Superfície Interna duas demãos de Tinta Esmalte Epóxi Alcatrão de Hulha N-1265. Tendo as seguintes Características e propriedades básicas:

A) - PRIMER N-2630:

Cor e Textura: Vermelho Óxido/Fosca

Sólido P/Volume: 42% aproximado

Peso P/Litro: 1,43 Kg aproximado

Ponto de Fulgor: 32° C

Espessura P/Demão: Úmida:95 Micros / Seca: 40 Micros

Viscosidade: 55 UK (Mínimo)

A.1) - METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

Trincha = Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.

Rolo = Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.

Pistola Pressão = 140 a 175 Kgf/Cm².

Intervalo P/repintura = - Mínimo: 18 Horas (25°C) - Máximo: 72 Horas (25°C)

Preparo da Mistura = Adicionar o componente B ao Componente A, misturar lentamente até completa Homogeneização. Diluir se necessário. Aguardar 10 minutos antes de aplicar.

B) – TINTA ACABAMENTO – N-1198-II:



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Cor e Textura: Branco (Semi-Brilho)
Sólido P/Volume: 33% aproximado
Peso P/Litro: 1,10 Kg aproximado
Ponto de Fulgor: 26° C
Espessura P/Demão: Úmida:109 Micros / Seca: 35 Micros
Viscosidade: 60 a 80 UK

B.1) METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

Trincha = Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.

Rolo = Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.

Pistola Pressão = 160 a 210 Kgf/Cm2.

Intervalo P/repintura = - Mínimo: 16 Horas (25°C) – Pintura à Rolo
- Máximo: 24 Horas (25°C)

Preparo da Mistura = Adicionar o componente B ao Componente A, misturar lentamente até completa Homogeneização. Diluir se necessário. Aguardar 10 minutos antes de aplicar.

Condições do Ambiente = - Temperatura mínima: 10° C
- Temperatura máxima: 40° C

C) – EPOXIALCATRÃO DE HULHA NORMA-1265:

Cor e Textura: Marrom e Preto/Semi-Brilho
Sólido P/Volume: 70% aproximado
Peso P/Litro: 1,310 Kg aproximado
Ponto de Fulgor: 32° C
Espessura P/Demão: Úmida:215 Micros / Seca: 150 Micros



Viscosidade: 100 - 130 UK

C.1) - METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

Trincha = Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.

Rolo = Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.

Pistola Pressão = 170 a 211 Kgf/Cm².

Intervalo P/repintura = - Mínimo: 18 Horas (25°C) - Máximo: 72 Horas (25°C)

Preparo da Mistura = Adicionar o componente B ao Componente A, misturar lentamente até completa Homogeneização. Diluir se necessário. Aguardar 15 minutos antes de aplicar.

OBS:

Os Trechos que tenham sido pintados não serão manuseados ou trabalhados até que a película esteja totalmente seca e dura;

Sempre que se torne necessário manter a integridade da película de pintura, qualquer contaminação ou deterioração será removida fazendo-se, em seguida, retoque com a tinta especificada.

17.3. MANUTENÇÃO DE BOMBAS, COMPONENTES HIDRÁULICOS E CONEXÕES

As Motor-Bombas, Válvulas de Retenção, Borboletas e Gaveta, Componentes Hidráulicos e Conexões serão retiradas do local de instalação, e previamente inspecionadas, para posteriormente serem encaminhadas para Recuperação com Soldagem, Usinagem, Revestimento e Substituição de Peças, como: Parafusos, Volantes, Orings, Borrachas, e Usinagem das Sedes de fixação



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

e de vedação. Sendo necessária a substituição de componentes, pela incompleta recuperação destas, deverá ser feito relatório de inspeção e condições dos equipamentos, para posterior substituição com o aval do fiscal dos Serviços. Todos os Equipamentos deverão ser jateados e pintados na cor Azul, Padrão CODERSE.

Procedimentos de manutenção preventiva de bombas e equipamentos hidráulicos:

No programa de manutenção na operação de uma estação elevatória, é indispensável que sejam feitas observações e inspeções técnicas minuciosas em todas as instalações eletromecânicas solicitadas.

Deverá ser observado, caso ocorram, variações de corrente, temperaturas excessivas nos mancais da caixa de gaxetas, vibrações anormais e ruídos estranhos. O surgimento de alterações como estas, indica a necessidade imediata de inspeções corretivas.

Como procedimentos preventivos, deverão ser verificados o alinhamento do conjunto motor-bomba, a lubrificação das gaxetas, a temperatura dos mancais e os níveis do óleo e corrigi-los, se necessário.

Nas solicitações de manutenção específicas, deverão ser substituídos o engaxetamento, verificar o estado do eixo e das buchas quanto a presença de estriadas e, através da caixa de gaxetas, examinar o alinhamento e nivelamento dos conjuntos motor-bombas e verificar se as tubulações de sucção ou de recalque estão forçando indevidamente alguma das bombas e, finalmente, medir as pressões nas entradas e saídas das bombas. Independente de correções eventuais, devem ser providenciadas uma revisão geral no conjunto girante, no rotor e no interior da carcaça, verificar os intervalos entre os anéis, medir a folga do acoplamento, substituir as gaxetas, trocar o óleo e lubrificar os mancais. É



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

claro que esse acompanhamento sistemático a ser solicitado da contratante não dá garantias que não ocorrerá situações emergenciais, mas a certeza que este tipo de ocorrência será muito mais raro é inquestionável.

A) Serviços executados na manutenção corretiva:

- Limpeza/descontaminação do equipamento
- Desmontagem Geral do Equipamento
- Medição e Usinagens Mecânicas do Equipamento
- Substituição dos Rolamentos
- Substituição do Sistema de Vedações
- Montagem do Equipamento
- Pintura de Acabamento.

B) Serviços executados na manutenção preventiva:

- Limpeza/descontaminação do equipamento
- Desmontagem Geral do Equipamento
- Verificação do Conjunto e componentes mecânicos do equipamento
- Medição e Usinagens Mecânicas do Equipamento
- Substituição se necessário dos Rolamentos
- Substituição se necessário do Sistema de Vedações
- Montagem do Equipamento.

17.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

A Empresa vencedora do certame deverá possuir instalações próprias, composta de equipamentos industriais, máquinas ferramentas (maquinaria de soldas elétricas e unidade de solda à combustão, calandra, guilhotina, dobradeira, bancadas de testes hidráulicos e instrumentos de medição, gabaritos, dispositivos mecânicos e hidráulicos para manutenção de bombas centrifugas; sistema de ar



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

comprimido, com compressor; ferramentas de corte e desbaste; caixas de ferramentas com chaves, alicates, punções, marretas, martelos, extratores, furadeiras, esmerilhadoras, fresa manual; facas, tesouras e tudo o mais necessário à realização dos serviços de usinagem, mecânica e caldeiraria deste contrato, inclusive Espaço Físico com Cobertura de no mínimo 300 metros quadrados, apropriados para guarda de materiais e equipamentos em manutenção da CODERSE.

OBS: Devido ao acompanhamento dos serviços pela fiscalização da CODERSE, as instalações da contratada, onde serão executados os serviços, deve situar-se na região da grande Aracaju. (Conforme detalhes previstos neste Termo de Referência)

17.5. MATERIAIS

É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material consumível necessário a execução dos serviços de manutenção das estruturas metálicas e equipamentos, salvo especificações e orientação diversa, no processo de execução de manutenção, e que não conste na planilha descritiva de serviços.

A empresa contratada deverá quando exigido pela fiscalização, apresentar mão-de-obra qualificada para o tipo de trabalho a ser desenvolvido, bem como fornecer certificados e documentação comprovando a qualidade dos Materiais aplicados, e substituir imediatamente os reprovados pela fiscalização, tais como: Chapas, Vigas, Tubos, Tintas, Rolamentos, Vedações, etc.

17.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser executados de forma contínua num prazo de 12



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

(doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

18. LOCALIZAÇÃO DOS PERÍMETROS

18.1. CODERSE SEDE

Localizada na rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso, CEP: 49.082-330, Aracaju-SE.

18.2. PERÍMETRO CALIFÓRNIA

O Perímetro Irrigado Califórnia fica localizado no Município de Canindé do São Francisco, no Estado de Sergipe e distante aproximadamente, 220 quilômetros de Aracaju.

18.3. PERÍMETRO RIBEIRA

O Perímetro Irrigado da Ribeira fica localizado no Município de Itabaiana no estado de Sergipe e distante aproximadamente, 50 quilômetros de Aracaju.

18.4. PERÍMETRO JACARECICA I

O Perímetro Irrigado de Jacarecica fica localizado no Município de Itabaiana no Estado de Sergipe e distante aproximadamente, 70 quilômetros de Aracaju.

18.5. PERÍMETRO PIAUÍ

O Perímetro Irrigado do Piauí fica localizado no Município de Lagarto no



estado de Sergipe e distante, 70 quilômetros de Aracaju.

18.6. PERÍMETRO JACARECICA II

O Perímetro Irrigado Jacarecica II fica localizado no município de Malhador no Estado de Sergipe e distante aproximadamente, 53 quilômetros de Aracaju.

18.7. PERÍMETRO JABIBERI

O Perímetro Irrigado Jabiberi fica localizado no município de Tobias Barreto, na região sul do Estado de Sergipe, na microrregião homogenia sertão do Rio Real, distando 123 Km de Aracaju, 23 Km da sede do município e 149 Km do Porto.

19. CARACTERIZAÇÃO DOS PERÍMETROS

19.1. PERÍMETRO CALIFÓRNIA

O Perímetro Irrigado de Califórnia tem seu Sistema Mecânico composto de 07 (SETE) estações de bombeamento, doravante, chamadas de, EB-101, EB-02, EB-03, EB-04, EB-05, EB-06 e EB-07, suas tubulações e equipamentos.

19.2. PERÍMETRO RIBEIRA

Perímetro Irrigado da Ribeira tem o seu Sistema Mecânico composto de 02 (DUAS) Estações de Bombeamento, doravante, chamadas de EB-01 e EB-02, sendo que a EB-01 fica localizada na Barragem Governador João Alves Filho e a EB-02, localizada na área irrigada do Perímetro, suas tubulações e equipamentos.



19.3. PERÍMETRO JACARECICA I

O Sistema mecânico do Perímetro de Jacarecica é composto de uma Estação de Bombeamento, doravante, chamada simplesmente de EB-01 e que fica localizada na área irrigada do Perímetro, suas tubulações e equipamentos.

19.4. PERÍMETRO PIAUÍ

O Sistema mecânico do Perímetro Irrigado Piauí, é composto de 02 (DUAS) Estações de Bombeamento, doravante chamadas de EB-01 e EB-02, sendo que a EB-01 fica localizada a jusante da barragem do Rio Piauí e a EB02 encontra-se na área irrigada do Perímetro, suas tubulações e equipamentos.

19.5. PERÍMETRO JACARECICA II

Compõe o sistema mecânico, a sede do escritório e pequenos equipamentos de apoio, tais como bombas elétricas manuais, para esgotamento de água das caixas dos acessórios hidráulicos.

19.6. PERÍMETRO JABIBERI

Compõem os equipamentos mecânicos do sistema hidráulico que alimentam os canais que abastecem os produtores.

19.7. PRÉDIO SEDE (GEPERF)

Compõem os equipamentos mecânicos da Gerência de Perfuração de Poços como: sondas de perfuração, compressores, geradores, bombas de lama.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2024

Termo de Referência Aprovado Por:

Adnaldo de Santana Santos
Engº CIVIL / GENG
COPIDRO

**ADNALDO SANTANA
GENG – CODERSE**



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Em virtude das ressalvas emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Sergipe – PGE, apresentamos, por meio desse documento, alguns aspectos pelos quais faz-se necessário que a empresa a ser contratada possua sede ou filiais na região da Grande Aracaju.

Devido à natureza da contratação, a empresa contratada deve ter instalações na Grande Aracaju para garantir um acompanhamento mais próximo e contínuo dos serviços de manutenção pela CODERSE. Dessa forma, será possível assegurar que todas as intervenções e serviços realizados estejam de acordo com os padrões de qualidade esperados.

Além de garantir a qualidade dos serviços, a localização estratégica da empresa facilita a comunicação e o gerenciamento de operações. Isso permite uma resposta mais ágil às necessidades da Contratante, contribuindo para um fluxo de trabalho mais eficiente. A presença local também facilita a resolução de problemas que possam surgir, minimizando impactos e atrasos.

Outro aspecto relevante a ser considerado é a redução dos custos logísticos. Com a Contratante e os seis perímetros irrigados sob sua administração localizados próximos à Grande Aracaju, conforme apresentado nas páginas 33 e 34 do Termo de Referência, a presença da contratada na mesma região contribui para a redução dos gastos com deslocamentos para visitas técnicas, reuniões e inspeções periódicas. Além disso, a proximidade das empresas facilita o transporte do máquinário necessário para as manutenções dos sistemas eletromecânicos e hidráulicos que ocorrem nos perímetros, como máquinas de solda e caminhões munck. Essa economia pode ser significativa, permitindo à Contratante redirecionar mais recursos para outras áreas prioritárias, otimizando assim sua gestão financeira.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Por fim, a escolha de uma empresa com instalações na Grande Aracaju não apenas assegura a qualidade e a eficiência dos serviços, mas também estabelece uma parceria mais sólida e colaborativa. Essa relação pode contribuir para um melhor entendimento das necessidades da Contratante, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e satisfatório para ambas as partes.

Aracaju, 16 de outubro de 2024.

Adnaldo da Santana Santos
Engº Civil
CADERSE

Adnaldo Santana
Engº Civil - CADERSE